



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.588 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buenópolis para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras Providências".

O Povo do município de Buenópolis, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Buenópolis para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	5.129.000,00
Receita de Contribuições	923.000,00
Receita Patrimonial	332.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	57.000,00
Transferências Correntes	61.280.000,00
Outras Receitas Correntes	26.000,00
Sub Total	67.747.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	1.000,00
Transferência de Capital	3.749.500,00
Sub Total	3.750.500,00

Receita Retificadora	-7.498.000,00
----------------------	---------------

Total Geral	64.000.000,00
--------------------	----------------------

Art. 3º – A Despesa do Município de Buenópolis, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.400.000,00
02 - Judiciária	263.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	4.352.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	176.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.313.000,00
09 - Previdência Social	877.000,00
10 - Saúde	20.635.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	16.326.645,00
13 - Cultura	1.891.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	4.631.287,00
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	509.913,00
18 - Gestão Ambiental	241.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	1.293.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	79.000,00
24 - Comunicações	40.000,00
25 - Energia	949.000,00
26 - Transportes	2.776.000,00
27 - Desporto e Lazer	453.000,00
28 - Encargos Especiais	2.038.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.756.155,00
Total	<u>64.000.000,00</u>

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Camara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	2.400.000,00



02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.221.000,00
03 - Procuradoria do Municipio	
03.01 - Procuradoria do Municipio	263.000,00
04 - Controladoria Geral	
04.01 - Controladoria Geral	59.500,00
05 - Sec. Municipal de Administração	
05.01 - Depart. Mun. de Recursos Humanos	2.496.000,00
05.02 - Depart. Mun. de Administração	1.100.000,00
05.03 - Depart. Mun. de Compras	105.000,00
05.04 - Depart. Mun. de Licitações	129.000,00
06 - Sec. Mun. de Finanças e Tribut.	
06.01 - Depart. Mun. de Tributação e Fisc.	2.050.000,00
06.02 - Depart. Mun. de Contabilidade	209.000,00
06.03 - Depart. Mun. de Prestação de Contas	37.500,00
06.99 - Reserva de Contingência	1.756.155,00
07 - Sec. Mun. Transp. Serv. e Obras Púb	
07.01 - Depart. Mun. de Transporte	2.776.000,00
07.02 - Depart. Mun. de Serviços e Obras	7.159.200,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Depart. Mun. de Educação	16.326.645,00
09 - Sec Mun Cult., Laz, Esp Tur e M Amb	
09.01 - Depart. Mun. de Cultura, Lazer	544.000,00
09.02 - Fundo Mun. de Preservação do Patr.	1.891.000,00
09.03 - Depart. Mun. de Agric. e Meio Amb.	529.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Fundo Municipal de Saúde	20.635.000,00
11 - Sec. Mun. de Assistência Social	
11.01 - Depart. Mun. de Assistência Social	659.000,00
11.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	1.618.000,00
11.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	6.000,00
11.04 - Fundo Municipal do Idoso	30.000,00
Total	64.000.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	28.013.845,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	622.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	26.601.800,00
Total	55.237.645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	6.065.200,00
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	941.000,00
Total	7.006.200,00
9.9 - Reserva de Contingência	1.756.155,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	64.000.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais - MG

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2024.

Buenópolis, 12 de Dezembro de 2023

CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal